



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.579 / ANO XI / 12 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS.....	1
- PORTARIAS.....	4
- LICITAÇÕES.....	5
- CONTRATOS.....	8
- RECURSOS HUMANOS.....	8
- SMMA.....	9
- DIVERSOS.....	9

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMS.....	10
- PROLAR.....	11

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	11
-------------------------	----

DECRETOS

DECRETO Nº 15.895, de 26/04/2019

Cria as Unidades Centralizadoras de Veículos do Poder Executivo e dispõe sobre o procedimento de controle da frota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso IX, do art. 71, da LOM, Leis Federais ns. 8.429/1997 e 9.503/1997, Lei Municipal 7.699/2004 e o contido no protocolo SEI n. 4355/2019,

DECRETA

CAPÍTULO I DAS UNIDADES CENTRALIZADORAS DE VEÍCULOS

Art. 1º. Ficam criadas as Unidades Centralizadoras de Veículos do Poder Executivo, da seguinte forma:

- I. UCV 01 - Paço Municipal, vinculada à SMARH, composta pelos veículos de titularidade dos seguintes órgãos:
 - a) Gabinete do Prefeito;
 - b) Gabinete do Vice-Prefeito;
 - c) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
 - d) Secretaria Municipal de Fazenda;
 - e) Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura;
 - f) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
 - g) Secretaria Municipal de Governo;
 - h) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional;
 - i) Secretaria Municipal de Esportes;
 - j) Controladoria Geral do Município;
 - k) Procuradoria Geral do Município;
- II. UCV 02 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III. UCV 03 - Secretaria Municipal de Educação;
- IV. UCV 04 - Secretaria Municipal de Saúde;
- V. UCV 05 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- VI. UCV 06 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais;
- VII. UCV 07 - Secretaria Municipal de Turismo;
- VIII. UCV 08 - Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania;
- IX. UCV 09 - Fundação Municipal de Cultura;
- X. UCV 10 - Instituto Municipal de Saúde;
- XI. UCV 11 - Instituto de Planejamento Urbano;
- XII. UCV 12 - Agência de Fomento de Ponta Grossa;
- XIII. UCV 13 - Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte;
- XIV. UCV 14 - Companhia de Serviços de Ponta Grossa;
- XV. UCV 15 - Companhia de Habitação de Ponta Grossa;
- XVI. UCV 16 - Agência de Fomento de Ponta Grossa;
- XVII. UCV 17 - Fundação de Assistência Social;
- XVIII. UCV 18 - Fundação Educacional de Ponta Grossa.

Parágrafo único. Cabe à UCV do Paço Municipal a Coordenação de todas as UCVs do Poder Executivo.

Art. 2º. Compete às Unidades Centralizadoras de Veículos o controle da Frota do Município de Ponta Grossa, abrangendo o gerenciamento e as rotinas de controle interno a serem observadas para o uso do maquinário, veículos, ônibus, caminhões e equipamentos em geral da Administração Direta e Indireta, visando maior racionalidade e economicidade na sua utilização, condução e conservação.

Art. 3º. Os motoristas ficam vinculados às respectivas UCVs das Secretarias ou Entidades nas quais estão lotados.

Art. 4º. Os Secretários Municipais ou Presidentes das entidades definirão o espaço físico de localização dos veículos das UCVs sob sua competência.

Art. 5º. Cada UCV será composta por um gestor e um ou mais servidores efetivos designados mediante Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 6º. As UCVs tem por finalidade otimizar o gerenciamento e controle da frota da Administração Direta e Indireta, mediante padronização, uniformização, controle e disciplina do uso dos veículos.

Art. 7º. Somente os Gestores da central de veículos poderão autorizar a saída dos veículos dos pátios onde os mesmos estiverem recolhidos.

Parágrafo único. Cabe aos gestores da central de veículos:

- I. definir quais veículos serão utilizados para cada solicitação;
- II. definir qual motorista será designado para cada veículo solicitado;
- III. cobrar a obrigatoriedade do uso e do correto preenchimento do Diário de Bordo;
- IV. Autorizar e Controlar o abastecimento dos veículos;
- V. Encaminhar quando necessário os veículos para manutenção ou revisão;
- VI. Elaborar relatórios, planilhas e controles mensais referente a utilização da frota a Controladoria Geral do Município;
- VII. Prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao consumo de combustíveis e controle da frota através do sistema SIM-AM MODULO DE FROTAS.

Art. 8º. Os gestores das UCV apresentarão mensalmente ao gestor da UCV do Paço Municipal os relatórios de consumo por veículo da frota, para fins de verificação.
Parágrafo único. Após a análise a que se refere este artigo os relatórios serão devolvidos às respectivas UCVs para arquivo, onde permanecerão à disposição da CGM.

Art. 9º. São proibidos:

- I. o estacionamento de veículos de Terceiros, Servidores Municipais, Diretores e demais Cargos Comissionados nas dependências dos estacionamentos destinados as Unidades Centralizadoras de Veículos;
- II. o abastecimento de veículo componente das Unidades Centralizadoras de Veículos que não estiverem devidamente identificados na forma deste Decreto.
- III. o uso dos veículos para finalidades particulares;
- IV. a condução de veículo sem habilitação ou com habilitação inferior ao tipo de veículo a ser utilizado.

Parágrafo único. As condutas previstas neste artigo serão objeto de processo administrativo e a imposição das penalidades administrativas, civis e criminais.

CAPÍTULO II DA REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

Art. 10. O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha obrigação constante de apresentação oficial pela natureza do cargo ou função, ou necessidade imperiosa de afastar-se repetidamente para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 11. A Requisição de Uso de Veículo será efetuada exclusivamente por meio eletrônico através do Departamento Administrativo de cada Pasta, com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 12. Na Requisição serão informados:

- I. horário de saída e retorno do veículo;
- II. itinerário do veículo;
- III. número de passageiros;
- IV. discriminação do material ou equipamento transportado, se houver;
- V. nome do passageiro, lotação e telefone;
- VI. se o solicitante possui autorização para conduzir veículo.

§ 1º. O cancelamento do uso de veículo deverá ser efetuado por telefone com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, a fim de permitir a realocação do veículo para outro serviço.

§ 2º. Não havendo embarque até 20 minutos depois do horário fixado, o atendimento será cancelado e o veículo retornará à garagem.

§ 3º. A UCV, ao verificar compatibilidade de horário, destino e tempo de permanência, poderá alocar veículos de serviço de forma compartilhada para atendimento de setores distintos.

§ 4º. Os órgãos que utilizam veículos específicos para fiscalização ou serviços em tempo integral, poderão agendar os mesmos por períodos semanais.

§ 5º. Os veículos adquiridos com recursos de convênios que são utilizados exclusivamente para atender a finalidade do convenio não serão utilizados por outros órgãos.

§ 6º. A UCV responderá a mensagem do solicitante, confirmando ou não o serviço, bem como informará a necessidade de atender a solicitação em outra data e/ou horário, quando cabível.

§ 7º. O uso de veículos para viagens intermunicipais e interestaduais será requisitado à UCV com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 13. Os veículos de passageiros serão utilizados somente nos dias úteis, no horário das 08h00min (oito) horas às 18h00min (dezoito) horas.

§ 1º. Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço mediante justificativa por escrito da área demandante, o responsável pelo órgão ou, na sua ausência, o diretor ou autoridade equivalente, poderá autorizar o uso do veículo fora do horário fixado, o que será efetuado, sempre formalmente e mediante pedido por escrito.

§ 2º. Fora do horário autorizado, os Veículos de Serviço permanecerão, obrigatoriamente, nas

respectivas garagens, não podendo ser utilizados para fins particulares, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO III DA FROTA MUNICIPAL

Art. 14. Para os fins deste Decreto considera-se frota municipal o conjunto de bens destinados ao transporte de passageiros e ao apoio logístico das atividades do Poder Executivo, constituída por máquinas, caminhões, ônibus, carros, caminhonetes, motocicletas e equipamentos em geral com uso de combustíveis.

Art. 15. A frota municipal transitará, obrigatoriamente, portando placas de acordo com os modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e veículos serão identificados obrigatoriamente em ambas as laterais, traseira e frente com adesivos em tamanho padrão 30x20cm, com as seguintes especificações:

- I. com o Brasão ou a Bandeira do Município;
- II. numeração sequencial crescente, informada pelo Departamento de Patrimônio;

§ 1º Os veículos de serviço (automóveis, ônibus, caminhões, vans e utilitários) próprios, locados ou oriundos de cessão ao Município deverão conter, na sua parte traseira, adesivo com a frase "COMO ESTOU DIRIGINDO" e o número do telefone da Ouvidoria do Município para eventual comunicação do interessado e denúncia do uso indevido do veículo.

§ 2º Cada UCV será responsável pelo gerenciamento e guarda da frota sob sua responsabilidade, devendo estes:

- I. proceder qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamentos ou acessórios através da respectiva requisição, autorizadas e encaminhadas ao Departamento de Compras aos quais estão vinculados;
- II. observar que a frota colocada a sua disposição seja utilizada de acordo com as recomendações do fornecedor e da fábrica de cada veículo, máquina ou equipamento.

§ 3º A fim de controlar a utilização dos veículos da frota municipal será preenchido o Diário de Bordo (Anexo I) e a Requisição de Veículo (modelo Anexo II), sob a fiscalização e controle das respectivas UCVs.

§ 4º As UCVs da Administração Direta e Indireta deverão alimentar o sistema informatizado de agendamento diariamente, mantendo os diários de bordo em ordem crescente e arquivadas na própria UCV.

§ 5º O uso de veículos de uma UCV por outra deve ser excepcional e, nesse caso, a UCV interessada deverá encaminhar ofício via protocolo para a UVC detentora do veículo, indicando a finalidade do uso, destino e condutor.

CAPÍTULO IV DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA

Art. 16. É obrigatório o controle diário de entrada e saída dos veículos de sua respectiva UCV:

I. O deslocamento de qualquer item da frota municipal será efetuado mediante agendamento no sistema informatizado e após liberação da respectiva UCV.

II. Os condutores devem executar o percurso preestabelecido no agendamento, sendo proibido o desvio para qualquer outro destino, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou serviço seja indispensável, fato que deverá ser minuciosamente registrado no Diário de Bordo e esta sujeito a verificação pelos órgãos de controle.

III. A autorização da saída da frota municipal, independentemente do órgão solicitante, somente poderá se dar por ordem do gestor da UCV;

IV. Os veículos somente serão abastecidos mediante autorização expressa de abastecimento expedida pelo gestor da UCV;

V. O abastecimento será realizado nas bombas de combustíveis da Secretaria Municipal de Serviços Públicos ou outro local designado pelo gestor da UCV;

VI. Fica proibido o abastecimento do veículo que não esteja com o Hodômetro/Horímetro funcionando;

VII. A fiscalização da quilometragem, consumo de combustível e manutenção de cada veículo, máquina ou equipamento será efetuada pela respectiva UCV;

VIII. Diariamente, os condutores deverão registrar no Diário de Bordo (modelo Anexo I) a quilometragem inicial e final para os veículos da frota que possuem hodômetro, bem como, hora inicial e final para os veículos da frota que possuem horímetro;

IX. Os condutores deverão efetuar a verificação diária dos equipamentos da frota sob sua responsabilidade, comunicando quaisquer falhas ou defeitos verificados através de registro no Diário de Bordo, a fim de que as UCVs encaminhem o equipamento para reparos;

X. Os condutores respondem pelos danos no veículo, constatados no dia subsequente ao uso do bem, desde que não tenham sido relacionados no Diário de Bordo e tenham ocorrido por culpa do condutor.

Art. 17. Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamentos ou acessórios para a frota municipal deverão ser requisitados pelo gestor da respectiva UCV, observado o procedimento licitatório pertinente.

I. Os dados e informações constantes da ficha de controle de veículos deverão ser registrados em sistema informatizado pela respectiva UCV;

II. O relatório mensal deverá identificar o custo de manutenção de cada veículo, do quilômetro (km) rodado e consumo ou hora trabalhada, sendo arquivada na respectiva UCV para fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 18. Os componentes da frota municipal deverão ser utilizados segundo suas características técnicas, perfeito funcionamento do hodômetro ou horímetro, boas condições mecânicas e de conservação, inclusive com relação à existência da documentação regular e presença dos equipamentos obrigatórios, antes do início da atividade programada.

Art. 19. Encerrada a utilização diária, os componentes da frota municipal deverão ser recolhidos ao pátio da UCV onde o veículo estiver vinculado, obedecendo ao horário de expediente, com a devolução das chaves, diário de bordo e documentos do veículo.

I. Somente será permitido o uso do veículo, equipamento ou máquina após o horário de expediente, com prévia autorização da UCV.

II. O servidor condutor poderá permanecer com o veículo no local da obra ou serviço, desde que comprovada a necessidade, somente com autorização do gestor da UCV;

III. O motorista da frota municipal deverá responder pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, em conformidade com a legislação em vigor, em especial ao Código de Trânsito Brasileiro, e com as regras contidas neste Decreto, bem como.

IV. A limpeza dos veículos será determinada pela respectiva UVC através dos meios disponíveis.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES DOS CONDUTORES

Art. 20. A condução dos veículos da frota somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e credenciado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerce.

§ 1º Os servidores públicos municipais, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão conduzir veículos oficiais de transporte individual de passageiros, desde que portadores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

§ 2º. É vedada a utilização de veículos oficiais por estagiários ou terceiros estranhos à Administração.

Art. 21. Os motoristas profissionais exercerão atividades produtivas nos intervalos em que estarão disponíveis na Central de Veículos, visto que é vedado qualquer tipo de jogos de azar no horário de trabalho.

Art. 22. Os condutores e motoristas deverão verificar diariamente os veículos, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos mediante registro no Diário de Bordo.

Art. 23. Compete ao empregado Motorista e ao Servidor Condutor:

- I. preencher corretamente o Diário de Bordo do Veículo, sob pena de advertência escrita a ser emitida pelo gestor da UCV com registro na ficha funcional e comunicação ao respectivo Secretário, tudo mediante protocolo (Anexo II);
- II. dirigir os veículos da frota de acordo com as normas de trânsito;
- III. dirigir somente os veículos permitidos pela categoria de sua carteira nacional de habilitação

- CNH; conforme a Lei nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), a saber:

- a) Categoria "A" condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;
- b) Categoria "B" condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas) e cuja lotação não exceda 8 (oito) passageiros, excluído o motorista;
- c) Categoria "C" condutor de veículo motorizado utilizado para o transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas);
- d) Categoria "D" condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares, excluído o motorista;
- e) Categoria "E" condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi reboque ou articulada, tenha 6.000 kg (seis mil quilogramas) ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares, ou ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

IV. havendo alteração na Legislação vigente, as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", acima relacionadas, serão automaticamente substituídas, em conformidade com a lei que a regulamenta.

V. dirigir obedecendo às características técnicas do veículo;

VI. obedecer às sinalizações de trânsito;

VII. não dirigir sob efeito de sedativo, estimulantes ou bebida alcoólica;

VIII. não fumar no interior do veículo;

IX. obedecer ao roteiro previsto no agendamento eletrônico, sendo vedada a alteração de destino sem prévio conhecimento da respectiva UCV;

X. não estacionar em locais que possam expor negativamente ou gerar responsabilidades ao Município;

XI. não entregar a direção do veículo a terceiro sem prévia autorização da UCV;

XII. verificar se o veículo encontra-se em condições de uso e, caso contrário, comunicar imediatamente a UCV responsável;

XIII. entregar o veículo, depois da utilização, preferencialmente abastecido, sendo retirados objetos pessoais e de consumo do seu interior;

XIV. vistoriar o veículo antes do uso e de sua entrega, para não deixar objetos e documentos em seu interior, bem como, responder por danos levantados e não transcritos no relatório de ocorrências;

XV. informar imediatamente a Administração quanto a possíveis sinistros ou defeitos que impeçam o uso do veículo, para que esta tome as providências cabíveis;

XVI. verificar se o documento do veículo está disponível em seu interior;

XVII. manter em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza, o veículo pelo qual executa suas atividades funcionais;

XVIII. prestar socorro às vítimas de acidentes sempre que, para tanto, seja solicitado ou quando presenciar o fato, procurando obter comprovante de autoridade policial, a fim de atestar o atraso e/ou desvio de itinerário;

XIX. O tempo de direção não poderá ser superior a sete horas, conforme legislação pertinente, sendo que o motorista poderá dirigir ininterruptamente por até quatro horas, com paradas de 30 minutos quando da condução de veículos de transporte coletivo.

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a utilização da frota municipal:

- a) em qualquer atividade de caráter particular;
- b) no transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Direta ou Indireta;
- c) aos sábados, domingo e feriados, salvo autorização do Diretor responsável;
- d) desvio e guarda em residências particulares.

Art. 24. Em caso de colisão de qualquer dos componentes da frota municipal, ficam os condutores obrigados a comunicar o fato à respectiva UCV e registrar a ocorrência através de Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia local.

§ 1º Será instaurado, quando necessária, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário público ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

§ 2º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário público.

§ 3º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município notificará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

CAPÍTULO VI DAS MULTAS DE TRANSITO

Art. 25. A responsabilidade pela identificação do condutor, recurso da infração e pagamento das multas de trânsito realizadas durante a utilização da Frota Municipal cabe aos respectivos condutores/autores.

Art. 26. As UCVs fiscalizarão o procedimento de identificação, recurso e pagamento de multas.

Art. 27. As UCVs da Administração Direta, sendo as de números UCV 02 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente; UCV 03 - Secretaria Municipal de Educação; UCV 04 - Secretaria Municipal de Saúde; UCV 05 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos; UCV 06 - Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais; UCV 07 - Secretaria Municipal de Turismo; UCV 08 - Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania encaminharão as autuações para a UCV 01 - Paço Municipal, vinculada à SMARH, às demais UCVs da Administração Indireta, realizarão o procedimento de fiscalização e controle das multas individualmente.

Art. 28. As multas serão protocoladas individualmente por meio físico e cada processo concentrará todo o procedimento desde o início com a identificação do condutor, pagamento da multa e eventual desconto em folha.

Art. 29. As UCVs devem consultar mensalmente a página do DETRAN na internete a fim de verificar a situação dos veículos, identificando os autores de multas e realizando o procedimento de pagamento previsto neste decreto.

Art. 30. O autor da multa deve comunicar a respectiva UCV desse fato imediatamente após tomar conhecimento do mesmo devendo se identificar como autor e proceder os recursos administrativos ou o pagamento da multa à vista.

Art. 31. Se o autor da multa não se identificar e/ou não efetuar o pagamento este será realizado pela respectiva UCV através dos mecanismos internos, tudo a partir do processo SEI originalmente aberto.

Art. 32. Quando o autor da multa se negar a fazer o pagamento ou se negar a autorizar o desconto em folha, esse fato será registrado por termo no processo SEI, sendo abertas duas possibilidades:

a) pagamento espontâneo à vista ou autorização para desconto em folha do valor da multa integralmente ou em parcelas, o que acontecerá dentro do limite de endividamento estipulado pela SMARH conforme legislação em vigor;

b) negativa de pagamento ou negativa de autorização do parcelamento em folha, esse fato também será registrado por termo no processo SEI e a UCV da Administração Direta ou Indireta efetuará o pagamento e encaminhará o processo para inscrição do valor da multa em dívida ativa para cobrança do autor pelos meios legais, através do protesto ou da execução fiscal.

Art. 33. Se o autor da infração não se identificar perante o órgão de trânsito, será gerada nova multa por ausência de identificação a ser paga pelo Município, nesse caso, esse valor será igualmente cobrado pelo meio executivo, na forma da letra 'b' do artigo anterior.

Art. 34. Para os fins deste decreto o autor da infração é o servidor que na data, hora e local da infração estava autorizado a dirigir o veículo conforme o agendamento via sistema.

Parágrafo único. No ato da entrega das chaves para o condutor esse fato será certificado no sistema pelo agente da UCV, confirmado que o condutor recebeu as chaves e iniciou o uso do veículo, a partir desse momento, quaisquer multas ou danos ocasionado ao veículo são de responsabilidade do condutor.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O descumprimento do previsto nos procedimentos descritos neste Decreto será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade.

I. O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo cumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

II. O processo administrativo será proposto pela Controladoria Geral do Município e determinado pelo Chefe do Poder Executivo ou Diretor Presidente de órgão/entidade da Administração Indireta;

III. Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

IV. Os fatos apurados serão objeto de registro claro em relatório e emissão de parecer com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma da Lei;

V. O Chefe do Poder Executivo ou Diretor Presidente de órgão/entidade da Administração Indireta decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

VI. O não cumprimento das determinações deste Decreto configura imputação de responsabilidade ao(s) envolvido(s) nos termos da lei.

Art. 36. Os casos omissos e/ou extraordinários que não tenham características elencadas neste regulamento serão analisados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional municipal.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os decretos nºs. 7.659/2013 e 12.367/2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de abril de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

ANEXO I do Decreto nº 15.895/2019

REQUISICÃO DE VEÍCULO

Solicitação para veículos

Data: _____ saída às: _____ retorno: _____
Solicitante: _____ matrícula: _____
Motivo: _____
Itinerário: _____

Passageiros: _____
Liberado por: _____ matrícula: _____

Solicitação para veículos
Data: _____ saída às: _____ retorno: _____
Solicitante: _____ matrícula: _____
Motivo: _____
Itinerário: _____

Passageiros: _____
Liberado por: _____ matrícula: _____

Solicitação para veículos
Data: _____ saída às: _____ retorno: _____
Solicitante: _____ matrícula: _____
Motivo: _____
Itinerário: _____

Passageiros: _____
Liberado por: _____ matrícula: _____

Solicitação para veículos
Data: _____ saída às: _____ retorno: _____
Solicitante: _____ matrícula: _____
Motivo: _____
Itinerário: _____

Passageiros: _____
Liberado por: _____ matrícula: _____

Passageiros: _____
Liberado por: _____ matrícula: _____

DECRETO Nº 15.951, em 10/05/2019

Compõe o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 12.850/2017, e tendo em vista o contido no protocolo no SEI nº 8659/2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica composto a Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, integrado pelos seguintes membros:

I. Do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luis Fernando Ribas
Suplente: Lis Angela Gonçalves de Almeida

b) Representantes da Fundação Municipal de Assistência Social:
Titular: Maria Lucia de Pádua Ferreira de Lima
Suplente: Gisele Ferreira Kravicz

c) Representantes da Fundação Municipal de Saúde:
Titular: Diego Osmar Rodrigues
Suplente: Eloisa de Souza Alves

d) Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Qualificação Profissional:
Titular: John Elvis Ribas Ramalho
Suplente: Sandra Nara Buss Silva

e) Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública:
Titular: Alessandro de Macedo
Suplente: Maira Martins de Hollebem

f) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: Juciandre Capri
Suplente: Lígia Cristina de Souza França

g) Representantes da Fundação Municipal de Cultura:
Titular: Renato Pereira
Suplente: Geraldo Marcio Caetano

h) Representantes da Universidade Estadual de Ponta Grossa:
Titular: Ione da Silva Jovino
Suplente: Aparecida de Jesus Ferreira

i) Representantes do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa:
Titular: Saulo Rosa
Suplente: Wagner Guimarães dos Santos

j) Representantes da Câmara Municipal de Ponta Grossa:
Titular: Renato Lima dos Santos
Suplente: Nicollí di Piero Droppa

II. Da Sociedade Organizada:

a) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:
Titular: Dr. José Luis Teixeira
Suplente: Dra. Gilcélia Aparecida Rodrigues

b) Representantes da Central Única dos Trabalhadores – CUT:
Titular: Jefferson Leandro Gomes Palhão
Suplente: José Sabino Pinto

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas:
Titular: Horaciele Elza Carvalho
Suplente: Rolindes José de Lima

d) Representantes do Sutil e Santa Cruz "Herança Quilombola"
Titular: Neivair de Jesus Gonçalves
Suplente: Tatiana Aparecida da Silva

e) Representantes da Sociedade Afro-Brasileira Cacique Pena Branca
Titular: Amazonas de Jesus Batista
Suplente: Vinicius Rafael

f) Representantes do Grupo Renascer de Apoio aos Homossexuais:
Titular: Cleyton Serafim dos Reis
Suplente: Denise de Lima

g) Representantes do Núcleo Sindical de Ponta Grossa:
Titular: Marlon Cristiano Alves
Suplente: Manoel Rosa Florindo

h) Representantes do Movimento das Mulheres Negras de Ponta Grossa:
Titular: Sillionara Aparecida Madureira
Suplente: Merilyn Ríciele dos Santos

i) Representantes da Embaixada de Relação dos Cultos Afro-Umbanda e Candomblé:
Titular: Diego Souza Aquino
Suplente: Elisangela Laurentino

j) Representantes do Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais:
Titular: Eurico Pereira de Souza Filho
Suplente: Jaciara Novaes Mello

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de maio de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 15.980, de 16/05/2019

Transfere a posse e administração da Estação Arte para a Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo nº 1160366/2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferida a posse e administração da Estação Arte, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 404, Centro, Ponta Grossa, Paraná, para a Secretaria Municipal de Educação, sendo integrada ao patrimônio desta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de maio de 2019.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 15.985, de 17/05/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 12069/2019,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 1º de maio de 2019, **ELAINE TORRES DO NASCIMENTO**, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 10, da Secretaria Municipal de Educação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de maio de 2019.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 15.986, de 17/05/2019

Altera Empregos de Provimento em Comissão, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo II, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, Lei nº 12.430/2015, e de acordo com o protocolado SEI nº 13.786/2019,

DECRETA

Art. 1º. Ficam promovidas, a partir de 1º de junho de 2019, alterações dos seguintes empregos de provimento em comissão:

I. Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013, Lei 12.839/2017, Decreto 15.488/2019,			Nova denominação conferida por este Decreto.		
Qnt	Denominação	Nível	Qnt	Denominação	Nível
01	Departamento de Compras e Contratos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.	CC 16	01	Assessor de Gabinete, vinculado ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano De Ponta Grossa – IPLAN.	CC 16
II. Denominação dada pela Lei Municipal nº. 11.282/2013, Decretos nºs 8.577/2014 e 14.202/2018,			Nova vinculação conferida por este Decreto		
Qnt	Denominação	Nível	Qnt	Denominação	Nível
01	Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação.	CC 10	01	Departamento de Compras e Contratos, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.	CC 10

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de maio de 2019.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 15.987, de 17/05/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto 15.986/2019, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 13.786/2019, e mediante avaliação a ser aplicada pelo titular da Pasta semestralmente,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 1º de junho de 2019, **SAYLON WERNIR SIQUEIRA**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 16, do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de maio de 2019.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 16.000, de 22/05/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, Gestão 2019/2021, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VIII e IX do art. 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 10.718/2011, e tendo em vista o contido no protocolado no SEI nº. 10259/2019,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Política Cultural para a gestão 2019 – 2021, período compreendido entre 22/05/2019 a 21/05/2021, com a seguinte formação:

I. Representantes do Poder Público:

- Presidente da Fundação Municipal de Cultura:
FERNANDO ROHNELT DURANTE – Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural.
- Representante da Fundação Municipal de Cultura:
Titular: **LUIZ CIRILLO BARBISAN**
Suplente: **LUANA CAROLINE DO NASCIMENTO**
- Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG):
Titular: **NELSON SILVA JUNIOR**
1º Suplente: **NILTONCI BATISTA CHAVES**
2º Suplente: **SANDRA BORSOI**

II. Representantes da Sociedade Civil:

- Representante do instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais:
Titular: **ADRIANA KISIELEWICZ**
Suplente: **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA**
 - Representante do Serviço Social da Indústria SESI:
Titular: **KELIN GERUSA PETERS FRANCO**
Suplente: **GLAUCIA WESSELOVICZ**
 - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: **FRANCISLEY PIMENTEL FAGUNDES**
Suplente: **VALQUIRIA KOEHLER DE OLIVEIRA**
 - Representante da Associação de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural - APPAC:
Titular: **ELIZABETH JOHANSEN**
Suplente: **KATHLEEN ALESSANDRA COELHO DE ANDRADE VILLELA DE BIASSIO**
- III. Representantes dos segmentos culturais:**
- Música:
Titular: **FATIMA RIBEIRO**
Suplente: **REGINA STORI**
 - Literatura:
Titular: **PATRICIA GUEDES**
Suplente: **LUIZ CARLOS GORCHINSKI**
 - Artes Visuais:
Titular: **LENITA STARK**
 - Cine-Foto-Vídeo:
Titular: **RAFAEL SCHOENHERR**
 - Teatro:
Titular: **MARCIO FABIANO ANTUNES**
 - Artes Populares:
Titular: **JOÃO GUILHERME DE CASTRO MARTINS**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 15.880, de 23 de abril de 2019.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de maio de 2019.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

PORTARIAS**PORTARIA Nº 18.593, de 14/05/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 09447/2019

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 30 de abril de 2019, o servidor **JACKSON LOPES**, matrícula 22846. Motorista, do pagamento de Adicional de Gestão e Apoio de Coordenador da Seção de Manutenção e Controle de Veículos – AGA 01, vinculado ao Departamento Administrativo e Financeiro, da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de maio de 2019
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 18.594, de 14/05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 09447/2019, e mediante avaliação a ser aplicada pelo titular da Pasta semestralmente

RESOLVE

CONCEDER a partir de 1º de maio de 2019, o pagamento de Adicional de Gestão e Apoio de Coordenador da Seção de Manutenção e Controle de Veículos – AGA 01, vinculado ao Departamento Administrativo e Financeiro, ao servidor **LUIS CLAUDIO SCORSIN**, matrícula 22846, Motorista, lotado na Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de maio de 2019
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
 Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 18.596, de 15/05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 13928/2019

RESOLVE

EXCLUIR, da relação constante na Portaria 18.524/2019, os servidores relacionados

NOME	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MAT.
KARINA ROSIRES C. MEDAGLIA	MÉDICA	REGULADORA	200980
CAMILA CRISTINE RIBEIRO GOMES	EDUCADORA FÍSICA	ASSISTENTE DE REGULADORA	24761
PAOLA CALIXTO MANOSSO	FISIOTERAPEUTA	ASSISTENTE DE REGULADORA	25327
SABRINA BARBARA DALCANAL	ENFERMEIRA	REGULADORA	19162
DALISE CHRISTINE FAVARETO TULLIO	ENFERMEIRA	REGULADORA	19947
ADRIANA CRISTINA OLIVEIRA ALVES	ENFERMEIRA	REGULADORA	21937
MICHELE DE FATIMA MORAES RODRIGUES	ENFERMEIRA	REGULADORA	19185
DANIELE CRISTINE FABIAN	ENFERMEIRA	REGULADORA	19568
PRISCILA PEREIRA MAIA	PSICÓLOGA	ASSISTENTE DE REGULADORA	24013

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de maio de 2019
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
 Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 Secretaria Municipal da Educação

Avenida Visconde de Taunay, 950 - Ronda - Ponta Grossa - Paraná - CEP: 84.051-900 - Telefone: (042) 3220-1221 - Fax: (042) 3901-6008

ANÁLISE DE AMOSTRAS DO PREGÃO Nº 066/2019

EMPRESA: RODRIGO BIDA DE OLIVEIRA BORGES – ME
 CNPJ: 14.962.828/0001-35

LOTE	OBJETO	MARCA	RESULTADO
02	COBERTOR INFANTIL ANTIALÉRGICO: microfibras plush, 100% poliéster, antialérgico, medindo: 0,90 x 110 cm - cor verde água.	HAZIME ENXOVAIS	APROVADO

Luiz Carlos Meier
 Chefe de Divisão de Suporte Escolar
 Secretaria Municipal de Educação

Carmen Helena Sari
 Supervisor Administrativo - SME
 Decreto 14.367 de 03/05/2018

Procurador
 Denise Paqueti
 Chefe de Divisão de Administração
 e Logística - SME

DATA: 22 / 05 / 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 Secretaria Municipal da Educação

Avenida Visconde de Taunay, 950 - Ronda - Ponta Grossa - Paraná - CEP: 84.051-900 - Telefone: (042) 3220-1221 - Fax: (042) 3901-6008

ANÁLISE DE AMOSTRAS DO PREGÃO Nº 042/2019

EMPRESA: RODRIGO BIDA DE OLIVEIRA BORGES – ME
 CNPJ: 14.962.828/0001-35

LOTE	OBJETO	MARCA	RESULTADO
01	Confeção e instalação de cortinas, produzida em tecido rustico - cor a definir - com entreteia de 10cm de largura coberta, com barra dupla com no mínimo 15cm, ilhós na cor cerejeira, varão e ponteiros simples na cor cerejeira. Medidas variáveis e instalação prevista para diversos locais.	MARCA PRÓPRIA	APROVADO

EMPRESA: O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
 CNPJ: 24.167.384/0001-08

LOTE	OBJETO	MARCA	RESULTADO
02	Confeção e instalação de cortinas, produzida em tecido rustico - cor a definir - com entreteia de 10cm de largura coberta, com barra dupla com no mínimo 15cm, ilhós na cor cerejeira, varão e ponteiros simples na cor cerejeira. Medidas variáveis e instalação prevista para diversos locais.	DECOR PÉROLA	APROVADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 Secretaria Municipal da Educação

Avenida Visconde de Taunay, 950 - Ronda - Ponta Grossa - Paraná - CEP: 84.051-900 - Telefone: (042) 3220-1221 - Fax: (042) 3901-6008

LOTE	OBJETO	MARCA	RESULTADO
	variáveis e instalação prevista para diversos locais.		

EMPRESA: NORSKPAR COMERCIAL LTDA – ME
 CNPJ: 07.869.224/0001-83

LOTE	OBJETO	MARCA	RESULTADO
03	Confeção e instalação de Persianas produzidas em juta sintética com trilhos e acabamentos reforçados. Medidas variáveis e instalação prevista para diversos locais conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação deverá atender ao padrão, modelo, cor e qualidade já existente nas unidades escolares.	COIMBRA	APROVADO

EMPRESA: APTÁPETES COMÉRCIO DE DECORAÇÕES EIRELI – ME
 CNPJ: 08.893.640/0001-80

LOTE	OBJETO	MARCA	RESULTADO
04	Tapete de vinil colorido Espessura mínima de 3,00 mm, largura de 3 metros	IVC	APROVADO

Luiz Carlos Meier
 Chefe de Divisão de Suporte Escolar
 Secretaria Municipal de Educação

Carmen Helena Sari
 Supervisor Administrativo - SME
 Decreto 14.367 de 03/05/2018

DATA: 22 / 05 / 2019

RESULTADO DO PREGÃO 036/2019

Aquisição de gêneros alimentícios **LATICÍNIOS E PÃES** destinados a suprir as necessidades dos Centros Conveniados de Educação Infantil (CEIs) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Escolas Municipais e Centros Conveniados (modalidade ensino fundamental) constantes no censo escolar 2018 clientela 2019 para o ano letivo de 2019.

LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 12.350.742/0001-26							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.
1	1	ALIMENTO COM SOJA ORIGINAL LIQUIDO NATURALMENTE SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL Isento de glúten e zero gorduras trans, contendo no mínimo vitaminas A e D, e 24% das necessidades diárias de cálcio por porção do produto. Embalagem longa vida de 1 litro. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade mínima de 06 meses. No ato da entrega deverá ter um mínimo de 90% de sua validade.	Purity	LT	605	4,65	2.813,25
2	1	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA OU IOGURTE SABOR MORANGO – SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, 0% GORDURA Embalagem de polietileno leitoso de até 200 gramas, embalados de acordo com os padrões exigidos por lei, SIF, SIP ou SIM, apresentando peso e ou volume, data de fabricação e validade, resfriamento máximo de +10°C. Validade mínima de 45 dias e no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Frimesa	KG	140	12,90	1.806,00
3	1	CREME VEGETAL: Embalagem em potes plásticos de 500 g. Com ômega 6, com sal, fonte de vitaminas (A, D, E). Sem lactose e sem proteínas do leite. Validade mínima de 06 meses, no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Becel	KG	1.468	18,90	27.745,20
4	1	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO ZERO LACTOSE Embalagem de polietileno leitoso de até 200 gramas, embalados de acordo com os padrões exigidos por lei, SIF, SIP ou SIM, apresentando peso e ou volume, data de fabricação e validade, resfriamento máximo de +10°C. Validade mínima de 45 dias e no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Frimesa	KG	949	14,49	13.751,01
7	1	NATA: creme de leite pasteurizado, isento de glúten, acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo pote, contendo no mínimo 300 g de peso líquido, resfriado de 0° C a + 5° C. Validade mínima 30 dias e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Pia	KG	1.347	21,99	29.620,53
8	1	RICOTA FRESCA: embalagem com pacotes de polietileno de até 500 gramas embaladas de acordo com os padrões exigidos por lei, registro no SIF, SIP ou SIM, apresentando peso, data de fabricação e validade, identificação de inspeção conforme exigência da vigilância sanitária, validade de acordo com critérios do fornecedor e no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Validade no mínimo de 20 dias e no ato da entrega deverá ter no mínimo 90% da sua validade.	Lactoirati	KG	2.713	17,99	48.806,87
13	1	MARGARINA COM 60% a 80% lipídios isento de gordura trans. Caixa com pote de até 500 gramas Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Doriana	KG	2.328	7,22	16.808,16
14	1	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO RESFRIADO Pacotes de polietileno de até 500 gramas embalados inter folhados de acordo com os padrões exigidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), registro no SIF, SIE ou SIM, apresentando peso, data de fabricação e validade, identificação de inspeção conforme exigência Vigilância Sanitária. Validade de acordo com critérios do fornecedor e no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	Lactoirati	KG	1.874	22,95	43.008,30

15	1	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL: Contendo no mínimo: creme de leite, fermento lácteo e coalho. Isento de amido e gordura vegetal. Embalagem em polipropileno atóxico de 200g a 250 g embaladas de acordo com os padrões exigidos por ANVISA (Agência de Vigilância Sanitária), registro no SIF, SIM, SIP. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, conservação, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Mínimo de 03 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	Lactobom	KG	1.025	22,49	23.052,25
24	1	MARGARINA COM 60% a 80% lipídios isento de gordura trans. Caixa com pote de até 500 gramas Validade mínima de 6 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Doriana	KG	6.987	7,22	50.446,14
25	1	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO RESFRIADO Pacotes de polietileno de até 500 gramas embalados inter folhados de acordo com os padrões exigidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), registro no SIF, SIE ou SIM, apresentando peso, data de fabricação e validade, identificação de inspeção conforme exigência Vigilância Sanitária. Validade de acordo com critérios do fornecedor e no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	Lactoirati	KG	5.624	22,95	129.070,80
26	1	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL: Contendo no mínimo: creme de leite, fermento lácteo e coalho. Isento de amido e gordura vegetal. Embalagem em polipropileno atóxico de 200g a 250 g embaladas de acordo com os padrões exigidos por ANVISA (Agência de Vigilância Sanitária), registro no SIF, SIM, SIP. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, conservação, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Mínimo de 03 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	Lactobom	KG	3.078	22,49	69.224,22
TOTAL FORNECEDOR: R\$ 456.152,73 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)							
Z.C. LOPES PANIFICAÇÃO CNPJ: 03.427.158/0001-30							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.
9	1	PÃO DE FORMA DE CENTEIO, FATIADO - fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, sal – isento de gorduras trans. Pacotes de até 500 gramas com aproximadamente 20 fatias de 25 gramas embaladas de acordo com os padrões exigidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), apresentando peso, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela com informações nutricionais. Validade mínima de 10 dias e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Lopes	KG	3.600	9,40	33.840,00
17	1	PÃO DE LEITE TIPO BISNAGUINHA Pacotes de polietileno de até 300 g, transparentes de 0,5 micras, embalados de acordo com os padrões legais, com pães de 15 a 20 gramas, apresentando peso, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela com informações nutricionais. O produto deve ser isento de gorduras trans. Isento de lactose e proteínas do leite. Validade mínima de 10 dias e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Lopes	KG	1.743	9,50	16.558,50
Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.

20	1	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO: fortificado com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans., caixas com pacotes de até 500 g. com aproximadamente 20 fatias de 25 g, embaladas de acordo com os padrões exigidos por lei, apresentando peso, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela com informações nutricionais. Validade mínima de 10 dias e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Lopes	KG	7.046	8,09	57.002,14
Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.
28	1	PÃO DE LEITE TIPO BISNAGUINHA Pacotes de polietileno de até 300 g, transparentes de 0,5 micras, embalados de acordo com os padrões legais, com pães de 15 a 20 gramas, apresentando peso, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela com informações nutricionais. O produto deve ser isento de gorduras trans. Isento de lactose e proteínas do leite. Validade mínima de 10 dias e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Lopes	KG	5.232	9,50	49.704,00
Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.
31	1	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO: fortificado com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans., caixas com pacotes de até 500 g. com aproximadamente 20 fatias de 25 g, embaladas de acordo com os padrões exigidos por lei, apresentando peso, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela com informações nutricionais. Validade mínima de 10 dias e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	Lopes	KG	21.138	8,09	171.006,42
Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 328.111,06 (trezentos e vinte e oito mil, cento e onze reais e seis centavos)							
ELISABETE STARKE MESSIAS EIRELI – ME CNPJ: 15.212.142/0001-90							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.
10	1	PÃO DE HAMBÚRGUER – UNIDADE 60 g Pacote de polietileno de até 600 gramas, transparentes de 0,5 micras, embalados de acordo com os padrões legais, com pães 60 gramas, apresentando peso, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela com informações nutricionais. O produto deve ser isento de gorduras trans. Validade mínima de 10 dias e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Nino	KG	1.912	7,95	15.200,40
Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.
16	1	BROA OU PAO DE MILHO FATIADO Pacote de polietileno de 300 a 600 g, transparentes de 0,5 micras, embalados de acordo com os padrões legais, com fatias de 30g a 50g, apresentando peso, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela com informações nutricionais. O produto deve ser isento de gorduras trans. Validade mínima de 10 dias e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	Nino	KG	1.561	8,90	13.892,90
Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.
18	1	PÃO DE FORMA DE LEITE, FATIADO - fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, sal – isento de gorduras trans. Pacotes de até 500 gramas com aproximadamente 20 fatias de 25 gramas embaladas de acordo com os padrões exigidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), apresentando peso, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela com informações nutricionais. Validade mínima de 10 dias e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Nino	KG	4.595	6,80	31.246,00
Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.
19	1	PÃO DE LEITE TIPO HOT-DOG – unidade de até 50g – isento de gorduras trans. Pacotes de polietileno, transparentes de até 500 gramas, embalados de acordo com os padrões exigidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) com até 10 pães de 40 gramas, apresentando peso, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela com informações nutricionais Validade mínima de 10 dias e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Nino	KG	8.030	6,99	56.129,70
Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.

21	1	PÃO DE FORMA SANDUÍCHE, FATIADO: isento de gorduras trans. Pacotes de até 500 gramas com aproximadamente 20 fatias de 25 gramas embaladas de acordo com os padrões exigidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), apresentando peso, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela com informações nutricionais. Produto isento de leite. Validade mínima de 10 dias e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Nino	KG	4.282	7,34	31.429,88
Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.
27	1	BROA OU PAO DE MILHO FATIADO Pacote de polietileno de 300 a 600 g, transparentes de 0,5 micras, embalados de acordo com os padrões legais, com fatias de 30g a 50g, apresentando peso, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela com informações nutricionais. O produto deve ser isento de gorduras trans. Validade mínima de 10 dias e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	Nino	KG	4.686	8,90	41.705,40
Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.
29	1	PÃO DE FORMA DE LEITE, FATIADO - fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, sal – isento de gorduras trans. Pacotes de até 500 gramas com aproximadamente 20 fatias de 25 gramas embaladas de acordo com os padrões exigidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), apresentando peso, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela com informações nutricionais. Validade mínima de 10 dias e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Nino	KG	13.785	6,80	93.738,00
Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.
30	1	PÃO DE LEITE TIPO HOT-DOG – unidade de até 50g – isento de gorduras trans. Pacotes de polietileno, transparentes de até 500 gramas, embalados de acordo com os padrões exigidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) com até 10 pães de 40 gramas, apresentando peso, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela com informações nutricionais Validade mínima de 10 dias e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Nino	KG	24.092	6,99	168.403,08
Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.
32	1	PÃO DE FORMA SANDUÍCHE, FATIADO: isento de gorduras trans. Pacotes de até 500 gramas com aproximadamente 20 fatias de 25 gramas embaladas de acordo com os padrões exigidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), apresentando peso, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela com informações nutricionais. Produto isento de leite. Validade mínima de 10 dias e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Nino	KG	12.846	6,90	88.637,40
Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 540.382,76 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)							
REDE COMPRE BEM EIRELI – EPP CNPJ: 04.725.386/0001-50							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.
12	1	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA Caixas com 12 unidades de 1 litro, em embalagem longa vida, embalados de acordo com os padrões exigidos por lei, Registro no SIF, SIP ou SIM, apresentando peso e ou volume, data de fabricação e validade. Validade mínima de 04 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Polly	LT	110.949	2,67	296.233,83
Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.
23	1	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA Caixas com 12 unidades de 1 litro, em embalagem longa vida, embalados de acordo com os padrões exigidos por lei, Registro no SIF, SIP ou SIM, apresentando peso e ou volume, data de fabricação e validade. Validade mínima de 04 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	Polly	LT	332.848	2,67	888.704,16
Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 1.184.937,99 (hum milhão, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)							
LOTES FRUSTRADOS							
Lote	Item	Descrição	Unid	Quant.			

5	1	LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE: embalagem longa vida de 1 litro Contendo no mínimo leite fluido semidesnatado, enzima lactase. Isento de glúten No rótulo deve conter os dizeres exigidos por lei, Registro no SIF, SIP ou SIM, apresentando peso e ou volume, data de fabricação e validade. Validade mínima de 04 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	LT	864
Lote	Item	Descrição	Unid	Quant.
6	1	MANTEIGA COM SAL: Embalagem de 200g. Com sal, creme de leite pasteurizado, não contém glúten, com registro no Ministério da Agricultura. Embalada em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima: 04 meses.	KG	450
Lote	Item	Descrição	Unid	Quant.
11	1	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO PARCIALMENTE DESNATADO: Embalagem de polietileno leitoso de até 1 litro, embalados de acordo com os padrões exigidos por lei, SIF, SIP ou SIM, apresentando peso e ou volume, data de fabricação e validade, resfriamento máximo de +10°C, Validade mínima de 45 dias e no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	25.464
Lote	Item	Descrição	Unid	Quant.
22	1	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO PARCIALMENTE DESNATADO: Embalagem de polietileno leitoso de até 1 litro, embalados de acordo com os padrões exigidos por lei, SIF, SIP ou SIM, apresentando peso e ou volume, data de fabricação e validade, resfriamento máximo de +10°C, Validade mínima de 45 dias e no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	76.395
VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 2.509.584,54 (dois milhões quinhentos e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)				

Pregoeira:
Rosemarí Ferreira

CONTRATOS

DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº844/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído no anexo I, do instrumento originário o seguinte equipamento:

Prefixo	Placas	Marca	Modelo	Espécie	Chassi	Renavan	Ano/modelo
PM 686	EDZ0435	Mitsubichi	Triton L200	Utilitário	93XJRKB8TBCA26527	252798368	2010/2011

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 461/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 53.420,36 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

QUINTA RETIFICAÇÃO AO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO E CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificado o quarto aditivo referente ao contrato nº 112/2018, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 12/03/2019 a 10/06/2019."

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário em mais 60 (sessenta) dias, de 12/06/2019 a 11/08/2019, e o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 10/09/2019 a 09/11/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 5.005,63 (cinco mil, cinco reais e sessenta e três centavos).

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário em mais 60 (sessenta) dias, de 12/06/2019 a 11/08/2019 e o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 10/09/2019 a 09/11/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 7.904,52 (sete mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 459/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 27/05/2019 a 26/07/2019 e o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 23/11/2019 a 22/01/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 12.114,61 (doze mil, cento e quatorze reais e sessenta e um centavos).

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 460/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário em mais 60 (sessenta) dias, de 27/05/2019 a 26/07/2019, e o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 25/08/2019 a 24/10/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 11.878,63 (onze mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 8.987,34 (oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

CONTRATO Nº 191/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
LOCADOR: INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS
OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Correia de Freitas, nº 506, bairro Ronda, destinado ao uso e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Marlene Perez, entregue em perfeitas condições de higiene e habitabilidade.
VALOR: R\$ 10.233,59 (dez mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) mensais.
PRAZO: início em 01/05/2019 e término em 30/04/2020.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
DISPENSA de Licitação nº 022/2019.

CONTRATO Nº 053/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
LOCADOR: INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS
OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 41, Bairro Jardim América, destinado ao uso e funcionamento de um Centro Municipal de Educação Infantil Ana Neri, entregue em perfeitas condições de higiene e habitabilidade.
VALOR: R\$ 10.233,59 (dez mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) mensais.
PRAZO: início em 01/05/2019 e término em 30/04/2020.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
DISPENSA de Licitação nº 021/2019.

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: DUPA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 24/05/2019 a 24/05/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado a partir do dia 15/02/2019, o valor referente ao item 1, constante no anexo I, do instrumento originário, que passa a ser da seguinte forma:

Lote	Item	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R\$
1	1	TON	Emulsão asfáltica RM - 1 C	COMPAFLEX RM-1C	2.994,27

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 515/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 07004.2678201872069/3390303903, 07004.2678201872069/3390391905. Código Reduzido nº 474, 476."

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 042/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SUPERBASE & CONGRESUL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula sexta do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS
O prazo para o fornecimento do material do presente contrato é de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do Contrato em Diário Oficial do Município e a vigência do mesmo de 12 (doze) meses após a mesma publicação e deverá ser entregue de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento."

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 011/2019

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, tendo em vista necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI 00324/2019,

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2014 para o emprego público de Assistente de Administração II, a comparecer até o dia 30/05/2019 (Trinta de maio de 2019), das 8h30min às 17h30min no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situado à Avenida Visconde de Taunay nº 950 - 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Eliângela Berteli	Assistente de Administração II	107
Fernando José Rodrigues de Souza	Assistente de Administração II	108
Anderson Sumikawa	Assistente de Administração II	109

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 20 de maio de 2019.
RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 039/2019

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, tendo em vista necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI 11722/2019,

CONVOCA

o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 para o emprego público de Enfermeiro Plantonista, a comparecer até o dia 30/05/2019 (Trinta de maio de 2019), das 8h30min às 17h30min no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situado à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Luis Bismarck Vasconcelos da Silva	Enfermeiro Plantonista	7º

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo a candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 22 de maio de 2019.
RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

FERREIRA & FILHOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. EPP, CNPJ n.º 11.789.901/0001-20, sediada na Rua Saldanha da Gama, n.º 937, Bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa – PR, torna pública que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ponta Grossa – SMMA, a LICENÇA SIMPLIFICADA, para DESMEMBRAMENTO, do imóvel denominado Lote B (oriundo do desdobro do Lote n.º 1-2-3-4-5/U) da Quadra n.º 3, Matrícula n.º 24.045, Indicação Cadastral n.º 08.4.57.22.0303.000, situado no lugar denominado Jardim Los Angeles, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

BRF S.A., inscrita no CNPJ n.º 01.838.723/0001-27, sede à Rua Jorge Tzachel, n.º 475, Bairro Fazenda, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna pública que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ponta Grossa – SMMA, a LICENÇA SIMPLIFICADA, para DESMEMBRAMENTO, do imóvel denominado Área "A" da Quadra S/N.º, Matrícula n.º 2.775, Inscrição Imobiliária n.º 09.5.01.48.4142.001, situado anexa à Vila Nossa Senhora da Cruz, Bairro de Uvaranas, neste município e estado.

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS	QCCM.1010168.19.226.04
PROCESSO:	1010168/2019
OBRA CPS 226	Rua SILAS SALLEM
TRECHO:	Rua Maximiliano Kincheski x Rua Davi Hilgemberg Júnior

Fica retificado o Edital de Quantitativos e Qualitativos – QCCM.1010168.19.226.04 em seu ANEXO I- publicado na Edição nº 2.568 - dia 08/05/2019 – páginas 03 e 04; conforme requerido pela CPS.

Onde se lê:

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	½ PISTA metro	ÁREA m2
ORLANDO MERET	3240	13	01	22,50	7,00	3,50	78,75
CELSE MARINHO	3241	13	02	15,00	7,00	3,50	52,50
IZALTINO ALVES DOS SANTOS	3247	13	08	15,00	7,00	3,50	78,75
RODRIGO AGUIAR ALVES DOS SANTOS	3248	13	09	15,00	7,00	3,50	52,50
GILBERTO FERREIRA DE SOUZA	3249	13	10	15,00	7,00	3,50	52,50
JOÃO EVALDO MERETT	3249	09	36	15,00	7,00	3,50	52,50
ESTEFANO VASELECHEN	3350	09	32	15,00	7,00	3,50	52,50
IRACEMA NOVAKOSKI VASELECHEN	3349	09	31	15,00	7,00	3,50	52,50
GENESIO KAVALKIEVICZ	3348	09	30	15,00	7,00	3,50	52,50
DAVID DE SOUZA D. PESTILLI	3347	09	29	15,00	7,00	3,50	52,50
IRACEMA NOVAKOSKI VASELECHEN	3346	09	28	15,00	7,00	3,50	52,50
PETERSON LUCAS DA SILVA	3252	13	13	15,00	7,00	3,50	52,50
ZULMIRA CARDOSO	3253	13	13	15,00	7,00	3,50	52,50
LUCILA SIQUEIRA DA ROSA	3257	13	18	15,00	7,00	3,50	52,50
HELIO PRZYBIOVIO	3258	13	19	22,50	7,00	3,50	78,75
MARCOS BATISTA ALVES	161003	09	27	5,00	7,00	3,50	17,50
JOSÉLIA BATISTA ALVES	161004	09	27	5,00	7,00	3,50	17,50
FRANCINE FELIX DA SILVA E OUTROS	3340	09	22	15,00	7,00	3,50	52,50

CARLOS ALBERTO PIRES FANFONO	3338	09	20	15,00	7,00	3,50	52,50
CESAR RIBEIRO DE PAULA	3337	09	19	22,50	7,00	3,50	78,75

Leia-se:

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	½ PISTA metro	ÁREA m2
ORLANDO MERET	3240	13	01	22,50	7,00	3,50	78,75
CELSE MARINHO	3241	13	02	15,00	7,00	3,50	52,50
IZALTINO ALVES DOS SANTOS	3247	13	08	15,00	7,00	3,50	52,50
RODRIGO AGUIAR ALVES DOS SANTOS	3248	13	09	15,00	7,00	3,50	52,50
GILBERTO FERREIRA DE SOUZA	3249	13	10	15,00	7,00	3,50	52,50
JOÃO EVALDO MERETT	3249	09	36	15,00	7,00	3,50	52,50
ESTEFANO VASELECHEN	3350	09	32	15,00	7,00	3,50	52,50
IRACEMA NOVAKOSKI VASELECHEN	3349	09	31	15,00	7,00	3,50	52,50
GENESIO KAVALKIEVICZ	3348	09	30	15,00	7,00	3,50	52,50
DAVID DE SOUZA D. PESTILLI	3347	09	29	15,00	7,00	3,50	52,50
IRACEMA NOVAKOSKI VASELECHEN	3346	09	28	15,00	7,00	3,50	52,50
PETERSON LUCAS DA SILVA	3252	13	13	15,00	7,00	3,50	52,50
ZULMIRA CARDOSO	3253	13	13	15,00	7,00	3,50	52,50
LUCILA SIQUEIRA DA ROSA	3257	13	18	15,00	7,00	3,50	52,50
HELIO PRZYBIOVIO	3258	13	19	22,50	7,00	3,50	78,75
MARCOS BATISTA ALVES	161003	09	27	5,00	7,00	3,50	17,50
JOSÉLIA BATISTA ALVES	161004	09	27	5,00	7,00	3,50	17,50
FRANCINE FELIX DA SILVA E OUTROS	3340	09	22	15,00	7,00	3,50	52,50
CARLOS ALBERTO PIRES FANFONO	3338	09	20	15,00	7,00	3,50	52,50
CESAR RIBEIRO DE PAULA	3337	09	19	22,50	7,00	3,50	78,75

Ponta Grossa/PR, 22 de Maio de 2019.

Claudio Grokovski
 Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS	QCCM.1000220.19.225.04
PROCESSO:	1000220/2019
OBRA CPS 225	Rua VISCONDE DO BOM RETIRO
TRECHO:	Rua Rodrigo Octávio x Final de Rua

Fica retificado o Edital de Quantitativos e Qualitativos – QCCM.1000220.19.225.04 em seu ANEXO I- publicado na Edição nº 2.551 - dias 13, 14 e 15 de Abril de 2019 – página 09; conforme requerido pela CPS.

Onde se lê:

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	½ PISTA metro	ÁREA m2
DIEGO BEBER DOS SANTOS	29352	15	301	14,00	7,00	3,50	49,00
MOACYR MORO CONCK	29363	15	302	14,00	7,00	3,50	49,00
EDY TEREZINHA DAS NEVES	29365	15	304	28,00	7,00	3,50	98,00
LUIZ SIDNEY BATISTA	29347	13	252	14,00	7,00	3,50	49,00
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	29345	13	253	14,00	7,00	3,50	98,00

Leia-se:

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	½ PISTA metro	ÁREA m2
DIEGO BEBER DOS SANTOS	29352	15	301	14,00	7,00	3,50	49,00
MOACYR MORO CONCK	29363	15	302	14,00	7,00	3,50	49,00
EDY TEREZINHA DAS NEVES	29365	15	304	28,00	7,00	3,50	98,00
LUIZ SIDNEY BATISTA	29347	13	252	14,00	7,00	3,50	49,00
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	29345	13	253	14,00	7,00	3,50	49,00

Ponta Grossa/PR, 22 de Maio de 2019.

Claudio Grokovski
 Secretário Municipal da Fazenda

O **PROCON PONTA GROSSA**, no uso de suas atribuições legais, notifica a empresa fornecedora **URBANIZADORA TEIXEIRA PINTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.099.753/0001-12**, a comparecer à **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** que será realizada no dia 19/06/2019, às 09:30h, na Sala de Audiências do Procon Ponta Grossa, situado à Rua Balduino Taques, nº 445, 2º andar, Centro, Ponta Grossa, Paraná, devendo apresentar até o momento da audiência defesa escrita acompanhada de documentos que sustentem suas alegações, nos termos do art. 44 do Decreto Federal nº 2.181/1997, sob pena de serem reputados como verdadeiros os fatos trazidos pelo consumidor na FA nº 41.022.001.19-0000058 nos termos do artigo 59 do Decreto Municipal nº 9.483/2014, inclusive para efeitos de sua inclusão no Cadastro de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90, prosseguindo o trâmite do presente processo administrativo, nos termos do artigo 45 e seguintes do Decreto nº 2.181/97, salvo na hipótese de acordo firmado entre as partes antes da sessão conciliatória, devendo neste caso ser apresentado antes ou no momento da audiência, em documento devidamente assinado pelo consumidor, e que comprove a resolução do objeto da reclamação.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá apresentar documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir.

Ressalte-se que a defesa escrita a ser apresentada deverá mencionar, impreterivelmente, o número da FA (Folha de Atendimento) constante no caput desta notificação, bem como o nome e o CPF do consumidor (reclamante), sob pena de não juntada aos autos de reclamação, assim como vir acompanhada do relatório econômico da empresa (disponível em http://www.procon.pr.gov.br/arquivos/File/relatorio_economico_novo.pdf), sob pena de aplicação da situação mais gravosa em eventual aplicação de sanção administrativa. O não comparecimento à audiência ainda poderá caracterizar crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal.

Ponta Grossa, 21/05/2019.

LEONARDO WERLANG
Coordenador executivo
Procon Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 23 de maio de 2019.

SAULO FAVORETTO

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. DO CONTRIBUINTE	NOME
196198	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NACIONAL EIRELI

FMS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 48/2019.

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR** realizará às **15h15m do dia 06 de junho de 2019**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento / Departamento de Compras e Contratos (3º andar), com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, no portal www.bl.org.br. Pregão Eletrônico, para aquisição de mangueira de jardim e extensão para uso da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa. Valor Máximo: R\$ 30.136,20 (trinta mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000, ramal 1337 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes/> www.bl.org.br.

Ponta Grossa, 22 de maio de 2019

Ângela Conceição de Oliveira Pompeu

Presidente da Fundação Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa

RESULTADO PREGÃO 030/2019

Pregão nº 30/2019 – Processo nº 46/2019 – para Aquisição de Material Médico (Eletrodos) e Material de primeiros socorros(cobertores e protetores para queimados) - SAMU realizado em 26/04/2019

DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ: 08.435.077/0001-04

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.
1	1	COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (ALUMINIZADO) MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA; NÃO DEFORMÁVEL; ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,40 M	Res-gate	UND	1.500	3,85	5.775,00
TOTAL FORNECEDOR: R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais.							

VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP CNPJ: 29.178.366/0001-37

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.
2	1	PROTECTOR DE QUEIMADOS E EVISCERADOS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO TRANSPARENTE TAMANHO 0,45 X 0,45 M.	Res-gate	UND	100	5,82	582,00
TOTAL FORNECEDOR: R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)							

R.A. MARTINS - D ISTRIBUIDORA - ME

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.
------	------	-----------	-------	------	--------	-------	--------

3	1	PROTECTOR DE QUEIMADOS E EVISCERADOS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO TRANSPARENTE TAMANHO 90X 1,2 M.	Res-gate	UND	100	8,00	800,00
TOTAL FORNECEDOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)							
WORLDMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 08.344.903/0001-00							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Unit.	Total.
4	1	Eletrodo ADULTO para estimulação/desfibrilação, confeccionado em polímero sólido, gel adesivo e elemento condutivo em estanho. Embalado em lâmina multi camada, com pré-conexão do eletrodo sem violação da embalagem. Deve possuir sensor de RCP que informa a profundidade e frequência durante a RCP e desenho do correto posicionamento no paciente, na embalagem e no eletrodo. Validade de até 18 meses; para uso em desfibrilador externo automático ZOLL AED PLUS. Comprimento do cabo de conexão mínima de 120cm. Eletrodo do ápice e esterno com área total mínima de 165 cm².	Zoll	UND	37	1.425,00	52.725,00
5	1	Eletrodo PEDIATRICO para estimulação/desfibrilação, confeccionado em polímero sólido, gel adesivo e elemento condutivo em estanho. Embalado em lâmina multicamada, com pré conexão do eletrodo sem violação da embalagem. Com desenho do correto posicionamento no paciente, na embalagem e no eletrodo. Validade de até 18 meses; para uso em desfibrilador externo automático ZOLL AED PLUS. Comprimento do cabo de conexão mínima de 80cm. Eletrodo do ápice e esterno com área total mínima de 70 cm². Eletrodo do esterno com área mínima total de 124cm².	Zoll	UND	12	1.717,00	20.604,00
6	1	Eletrodo ADULTO para estimulação/desfibrilação, confeccionado em polímero sólido, gel adesivo e elemento condutivo em estanho. Embalado em lâmina multicamada, com pré-conexão do eletrodo sem violação da embalagem. Deve possuir sensor de RCP que informa a profundidade e frequência durante a RCP e desenho do correto posicionamento no paciente, na embalagem e no eletrodo. Validade de até 18 meses; para uso em desfibrilador externo automático ZOLL AED PLUS. Comprimento do cabo de conexão mínima de 120cm. Eletrodo do ápice e esterno com área total mínima de 165 cm².	Zoll	UND	113	1.425,00	161.025,00
7	1	Eletrodo PEDIATRICO para estimulação/desfibrilação, confeccionado em polímero sólido, gel adesivo e elemento condutivo em estanho. Embalado em lâmina multicamada, com pré conexão do eletrodo sem violação da embalagem. Com desenho do correto posicionamento no paciente, na embalagem e no eletrodo. Validade de até 18 meses; para uso em desfibrilador externo automático ZOLL AED PLUS. Comprimento do cabo de conexão mínima de 80cm. Eletrodo do ápice e esterno com área total mínima de 70 cm². Eletrodo do esterno com área mínima total de 124cm².	Zoll	UND	38	1.717,00	65.246,00

TOTAL FORNECEDOR: R\$ 299.600,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais)

TOTAL : R\$ 306.757,00 (trezentos e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais)

Ponta Grossa/PR, 22 de maio de 2019.

Pregoeira: **Rosemari Ferreira**

Resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2019

Pregão Nº 15/2019, Processo Nº 28/2019, para Registro de Preços para aquisição de material médico - indicadores biológicos para uso da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, realizado em 05/04/2019:

Fornecedor: SINTESUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 10.966.880/0001-09

Lote	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Folha teste Bowie-Dick a vapor saturado para autoclaves. Livre de chumbo e outros metais pesados e está em conformidade com a normativa EN 867-3, Classe B. Apresenta local para indicação de data, número do esterilizador e iniciais do operador. Embalagem caixa com 50 folhas.	110	R\$259,99	R\$28.598,90

2	Indicador Químico interno multiparâmetro Classe IV. Para controle de qualidade de autoclaves com rigor absoluto nos parâmetros críticos da esterilização: tempo, vapor e temperatura entre 120°C a 134°C. Integrador, confeccionado em tira de papel laminado com película plástica reativa impresso com tinta composta de substância química que muda de cor após o processo de esterilização a vapor e que não seja transferida aos materiais e / ou embalagens durante o processo de esterilização, conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1. Leitura de resultado por interpretação de cores comparativa com padrão apresentado. Medidas aproximadas das tiras: de 1,5 x 10 centímetros. O produto deverá conter informações sobre procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade, tanto na embalagem primária quanto na secundária. Deve possuir espaço para identificação do equipamento, ciclo, operador, data e resultado.	1.000	R\$0,33	R\$330,00
5	Indicador Biológico para vapor, do tipo auto-contido, com tempo de resposta final negativa em 24 horas, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de <i>GeoBacillus stearothermophilus</i> (ATCC 7953 com certificado de Qualidade Assegurada). A tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo em seu interior uma ampola de vidro lacrada, com um caldo nutriente próprio para crescimento dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola deverá ter um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não-processadas. Deve possuir espaço para identificação do equipamento, ciclo, operador, data e resultado. A empresa vencedora deverá fornecer em cessão de uso 60 equipamentos para incubação. A empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional técnico para treinamentos de todas as unidades sempre que necessário.	5.000	R\$3,59	R\$17.950,00
6	Indicador Biológico para vapor, do tipo auto-contido, com tempo de resposta final negativa em 24 horas, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de <i>GeoBacillus stearothermophilus</i> (ATCC 7953 com certificado de Qualidade Assegurada). A tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo em seu interior uma ampola de vidro lacrada, com um caldo nutriente próprio para crescimento dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola deverá ter um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não-processadas. Deve possuir espaço para identificação do equipamento, ciclo, operador, data e resultado. A empresa vencedora deverá fornecer em cessão de uso 60 equipamentos para incubação. A empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional técnico para treinamentos de todas as unidades sempre que necessário.	15.000	R\$3,59	R\$53.850,00
Valor Total do Fornecedor - R\$100.728,90				
Fornecedor: DANIELE DAGIOS EPP CNPJ/CPF: 12.942.081/0001-28				
Lote	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Indicador Químico interno multiparâmetro Classe V. Para controle de qualidade de autoclaves com rigor absoluto nos parâmetros críticos da esterilização: tempo, vapor e temperatura entre 120°C a 134°C. Integrador, confeccionado em tira de papel laminado com película plástica reativa impresso com tinta composta de substância química que muda de cor após o processo de esterilização a vapor e que não seja transferida aos materiais e / ou embalagens durante o processo de esterilização, conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1. Leitura de resultado por interpretação de cores comparativa com padrão apresentado. Medidas aproximadas das tiras: de 1,5 x 10 centímetros. O produto deverá conter informações sobre procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade, tanto na embalagem primária quanto na secundária. Deve possuir espaço para identificação do equipamento, ciclo, operador, data e resultado.	65.000	R\$0,28	R\$18.200,00

Valor Total do Fornecedor - R\$18.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 118.928,90 (cento e dezoito mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos)

LOTE 04 - FRACASSADO

MARIA CLAUDETE R. WANDERLEY/PREGOEIRA

PROLAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

AVISO

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR**, com sede localizada na Rua Balduino Taques, nº 445, 3º piso, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, informa, em relação a Dispensa de licitação nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município, na data de 04 de março de 2019, Edição nº 2.521:

Aonde se lê:

1.553,75 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Leia-se:

1.506,01 (um mil, quinhentos e seis reais e um centavo)

Ponta Grossa, 22 de maio de 2019.

DINO ATHOS SCHRUTT
Diretor Presidente – PROLAR

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

MESA EXECUTIVA
ATO Nº 82/2019

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Nomear, a partir desta data, **CLEVERSON LUIS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº **003.807.399-41**, para exercer o emprego público em comissão de Assessor Parlamentar, atribuindo-lhe o nível CC 03, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador José Carlos Sahagoff Raad – Dr. Zeca.

Ponta Grossa, 21 de maio de 2019.

Vereador DANIEL MILLA FRACCARO
Presidente

Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR
Vice-Presidente

Vereador JOÃO FLORENAL DA SILVA
Primeiro Secretário

Vereador JORGE DA FARMÁCIA
Segundo Secretário

Vereador JOSE CARLOS S. R. - DR. ZECA
Terceiro Secretário

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 136/2019	
DATA CONCESSÃO	22.05.2019
NOME	VÍNIUS DE CAMARGO WENCESLAU
FUNÇÃO	VEREADOR
RG/MATRÍCULA	103593433/103142
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	REUNIÃO PARLAMENTAR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO PARANÁ-ALEP EM CURITIBA-PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PROL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
DATA/HORÁRIO INÍCIO	22.05.2019 – 07:00 H
DATA/HORÁRIO TÉRMINO	22.05.2019 – 19:00 H
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO	R\$ 250,00
VALOR TOTAL	R\$ 250,00
VEICULO UTILIZADO	OFICIAL
ORDEM 137/2019	
DATA CONCESSÃO	22.05.2019
NOME	DAINLER EDUARDO H. MARCONDES
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRÍCULA	7.194.650/PR- 50961
DESTINO	CURITIBA
MOTIVO	O MOTORISTA ACIMA CITADO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR DOMINGOS BARBOSA MENEZES JUNIOR, COM DESTINO AO PALACIO IGUAÇU
DATA/HORÁRIO INÍCIO	22/05/2019 – 08:30 H
DATA/HORÁRIO TÉRMINO	22/05/2019 – 17:00 H
QUANTIDADE	0,1
VALOR UNITÁRIO	R\$ 60,00
VALOR TOTAL	R\$ 60,00
VEICULO UTILIZADO	GOL PLACA BAO 7917

